



Estado de Mato Grosso do Sul Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Alcinópolis



DECRETO Nº 40/2015 – ALCINÓPOLIS – MS, 10 DE JULHO DE 2015.

“CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde que se realizará no dia 03.08.2015, com início às 07h00m, no Salão do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Art. 2º – A Conferência Municipal de saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema: “Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: Direito do povo brasileiro”.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução, o Regimento da Conferência Municipal de Saúde e constituição da Comissão Organizadora, ouvidas as entidades representativas da sociedade.

Parágrafo Único – O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de seus delegados.

Alcinópolis – MS, 10 de julho de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 41/2015, de 10 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre criação de Comissão para o equilíbrio Financeiro da Administração Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Exmo. Sr. Ildomar Carneiro Fernandes, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A queda da receita líquida municipal no último trimestre em razão da situação econômica do país;

A redução dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

A imperiosa necessidade de contenção de despesas de forma a não afetar o equilíbrio das contas públicas conforme estabelece o inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Comissão para o Equilíbrio Financeiro da Administração Municipal - CEF, com a função de planejar, orientar, promover, assegurar, regular, acompanhar, controlar e documentar as ações da política fazendária para o equilíbrio entre a receita e a despesa municipal, propondo medidas de redução de despesa, e administrando a dívida flutuante e fundada do Município, com atribuições assim especificadas:

I. selecionar, priorizar, contingenciar, controlar e autorizar a realização de despesas do orçamento municipal para evitar desequilíbrio financeiro no decorrer do exercício, obedecendo aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprindo determinações constitucionais de vinculação de receitas;

II. supervisionar a liquidação e autorizar a emissão de ordens de pagamento de despesas devidamente processadas;

III. acompanhar e controlar o saldo das dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas prioritizadas no Orçamento;

IV. acompanhar diariamente a movimentação financeira de todas as contas bancárias, fazendo registros e controles da despesa realizada e da receita arrecadada de forma a assegurar o efetivo equilíbrio financeiro;

V. articular-se com todos os órgãos da administração municipal, de forma a manter unidade de propósitos e garantir o fiel cumprimento deste decreto;

VI. cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.

Art. 2º – A Comissão referida no Art. 1º deste decreto será composto pelos seguintes membros:

- 1 – AGONCÍLIO PEREIRA DA ROCHA;
- 2 – NEIVA LEITE CARNEIRO;
- 3 – SARA GERALDI;
- 4 – KÁRITA LEITE DE SOUZA;
- 5 – LUZIANO FURTADO DE SOUZA.

§ 1º – Os membros da Comissão referida no caput, deverão exercer suas funções na Comissão diariamente e com prioridade sobre as demais atribuições do seu cargo, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por este decreto.

§ 2º – As atividades da Comissão não serão remuneradas.

§ 3º – A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, a colaboração de qualquer outro servidor municipal, para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º – Esse decreto entrará em vigor no ato da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2015.

(a.) ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

DENGUE NÃO FIQUE PARADO

	• Encha de areia até a borda os pratinhos dos vasos de plantas.		• Mantenha bem tampada tonéis e barris d'água.
	• Lave semanalmente por dentro com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água.		• Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada.
	• Não deixe a água da chuva acumulada sobre a laje.		• Se você não colocou areia e acumulou água no pratinho da planta, lave-o com escova, água e sabão. Faça isso uma vez por semana.
	• Jogue no lixo todo objeto que possa acumular água, como embalagens usadas, potes, latas, copos, garrafas vazias etc.		• Remova folhas, galhos e tudo que possa impedir o água de correr pelas calhas.

DEBATE SAÚDE
136
 www.combatadengue.com.br



Ações simples ajudam a manter a dengue longe da sua casa, do seu bairro e até da sua cidade. Fique atento e evite que locais e utensílios acumulem água e sirvam como focos do mosquito transmissor.

Faça sua parte.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES NESTA LUTA.

O SUS está com você no combate à dengue.

www.combatadengue.com.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PAZ E SEGURANÇA

JORNAL DE COSTA RICA

JORNAL CORREIO DE COSTA RICA LTDA.

Diretor Presidente/Redator-Chefe:
ANTÔNIO SILVESTRE DE CASTRO

Diretor Responsável:
DUPRÉ GARCIA COELHO

Diretor de Composição e Diagramação:
SILVESTRE DE CASTRO

Revisão:
NELI JUSTINA PEREIRA

CNPJ(MF): 08.983.478/0001-89

INSC. MUNICIPAL: 450.091-9

REGISTRO NA JUCEMS: 5400232678

Redação e Administração:
AV. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 90

CX. POSTAL, 13 - CEP: 79550-000

COSTA RICA - MATO GROSSO DO SUL

E-mail: imprensaoficial@terra.com.br

Fone Geral: (0xx67) 3247-1936

Planta Diário: (0xx67) 3247-2388

Calular: (0xx67) 8131-9893

Exemplar do dia: R\$ 1,25

Nº atrasado: R\$ 2,00

ESTE JORNAL É RESPONSÁVEL

PELO EDITORIAL.

DEMAIS MATÉRIAS

SÃO DE RESPONSABILIDADE

DE SEUS AUTORES.

Impresso nas oficinas da LAYOUTGRÁFICA-

JALES (SP) -

Fone: (0xx11) 3621-3556

Filiado a ABRAJORI - Associação Brasileira

dos Jornais do Interior.

CNJI - Cadastro Nacional de Jornais do

Interior.

Periodicidade verificada em Brasília (DF) -

Registro nº 00047.

Nosso representante com exclusividade

para todo o Brasil:

TÁBULA VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO S/C

LTDA.

SÃO PAULO - Rua Conceição de Monte

Alegre, 448 -

Casa 1 - Brooklin Novo - SÃO PAULO (SP).

CEP: 04563-690

Fone/PABX: (0xx11) 5507-5599

FUNDADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 1984.

**ESPORTE
 NÃO É DROGA.
 PRATIQUE!**